



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 88/2026/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (/29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica , sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

1.2. O serviço deverá ser disponibilizado em **regime dedicado, com disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, garantindo estabilidade, desempenho e confiabilidade para suportar as atividades administrativas, legislativas e sistemas institucionais utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Catser	Quantidade
01	Link de internet dedicado com 04 IP's (/29) e 1000 x1000 MBps (Mil MBps de Dowload por Mil MBps de Upload, atraves de link de Fibra ótica, sem limite de transferencia de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.	Mês	26484	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a **dispensa para contratações de pequeno valor**.

2.2. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços de conectividade à Internet utilizados pela Câmara Municipal de Armação dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

Búzios, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da instituição.

2.3. Considerando que diversos sistemas institucionais, serviços em nuvem, comunicação eletrônica, transmissões online de sessões legislativas, bem como o acesso a sistemas de órgãos de controle e plataformas governamentais dependem diretamente da conectividade com a Internet, torna-se necessária a implementação de **link secundário de acesso**, como forma de assegurar redundância e maior confiabilidade da rede.

2.4. Nesse sentido, o link a ser contratado deverá operar como **link de contingência (backup)**, sendo obrigatório que seja fornecido por **rota física distinta da utilizada pelo link principal**, de modo a evitar que eventuais falhas, rompimentos de fibra ou indisponibilidades na infraestrutura da operadora afetem simultaneamente ambos os serviços.

2.4. A adoção de rotas independentes tem como objetivo **mitigar riscos de interrupção do serviço de Internet**, garantindo maior disponibilidade da rede e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação do link secundário com rota distinta constitui medida necessária para **assegurar a redundância da conexão e evitar interrupções no fornecimento do serviço**, atendendo às boas práticas de infraestrutura de tecnologia da informação aplicáveis à Administração Pública.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. A instalação e disponibilização do serviço de acesso à Internet deverão ser realizadas na **sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios**, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas nº 5400 – Manguinhos - no Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para a ativação do serviço, incluindo a **instalação do link de fibra óptica, passagem de cabos, configurações, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários para o pleno funcionamento do serviço**, sem ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

3.3. A ativação do serviço deverá ser realizada em comum acordo com o setor responsável pela Tecnologia da Informação da Câmara, de modo a garantir a correta integração com a rede existente e evitar interrupções nos serviços institucionais.

3.4. Nos casos em que se tratar de **link secundário (contingência)**, a contratada deverá assegurar que a instalação seja realizada por **rota física distinta da utilizada pelo link principal**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter todos os **equipamentos, materiais e infraestrutura necessários** para a disponibilização e pleno funcionamento do serviço de acesso à Internet dedicada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Para a prestação do serviço, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, os equipamentos necessários, tais como **modem, roteador, conversores de mídia, ONU/ONT ou equipamentos equivalentes**, devidamente compatíveis com a tecnologia de transmissão por **fibra óptica**, garantindo a estabilidade e a qualidade do link contratado.

4.3. A instalação deverá contemplar toda a infraestrutura necessária, incluindo **lançamento de cabos, conectores, terminações ópticas, passagem de fibra, configuração de equipamentos e realização de testes de funcionamento**, assegurando a entrega do serviço em pleno funcionamento.

4.4. Os equipamentos fornecidos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato, cabendo a esta realizar **manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico**, sempre que necessário, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

4.5. Ao término do contrato, caso os equipamentos sejam de propriedade da contratada, estes poderão ser retirados, desde que não causem danos à infraestrutura da Câmara Municipal.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DO SERVIÇOS

5.1. O serviço de acesso à Internet dedicado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

5.2. Disponibilização de **link dedicado em fibra óptica**, com velocidade mínima de **1000 Mbps (mil megabits por segundo) de download e 1000 Mbps (mil megabits por segundo) de upload**, com **banda simétrica e garantia de 100% da banda contratada**;

5.3. O serviço deverá ser fornecido **sem limite de franquia ou restrição de volume de tráfego de dados**, permitindo uso contínuo e ilimitado.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar **suporte técnico especializado**, com atendimento remoto ou presencial, quando necessário, para resolução de eventuais falhas ou interrupções no serviço.

5.5. O atendimento para registro de chamados técnicos deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**.

5.6. O prazo máximo para atendimento inicial de chamados técnicos não deverá ser superior a **04 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado.

5.7. Nos casos em que se tratar de **link secundário (contingência)**, este deverá ser fornecido por **rota física distinta do link principal**, garantindo redundância e evitando indisponibilidade simultânea dos serviços.

5.8. A contratada deverá realizar **monitoramento contínuo do link**, garantindo estabilidade, desempenho e qualidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$: 40.082,28 (quarenta mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Conforme Anexo I Planilha Detalhada dos Itens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MARÇO DE 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- d)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- f)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

- a)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- b)** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023)
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e)) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para análise do(s) atestado(s), será considerada como **parcela de maior relevância**, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de fornecimento de prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado ou serviços de conectividade compatíveis com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir **conectividade estável, segura e contínua à rede mundial de computadores (Internet)** para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

12.2. Atualmente, grande parte das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo depende diretamente de acesso à Internet, tais como utilização de **sistemas administrativos e contábeis, acesso a portais governamentais, comunicação institucional por meio eletrônico, transmissões online das sessões legislativas, acesso a sistemas de órgãos de controle, serviços em nuvem e demais ferramentas tecnológicas indispensáveis à gestão pública.**

12.3. Nesse contexto, a contratação de **link dedicado de Internet em fibra óptica, com alta velocidade e estabilidade**, mostra-se essencial para assegurar o desempenho adequado da rede de dados da Câmara Municipal, permitindo que os servidores e setores administrativos desempenhem suas funções com eficiência.

12.4. Além disso, considerando a importância da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de evitar eventuais indisponibilidades de conexão, a contratação contempla **link secundário de contingência**, fornecido por **rota distinta**, garantindo maior redundância e segurança na infraestrutura de conectividade da instituição.

12.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa **assegurar a continuidade dos serviços institucionais, a eficiência administrativa e a confiabilidade da infraestrutura tecnológica**, elementos indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

13.DA LEGISLAÇÃO:

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

14.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet dedicada**, por meio de **link em fibra óptica**, com velocidade de **1000 Mbps (mil megabits por segundo) de download e 1000 Mbps (mil megabits por segundo) de upload**, com garantia de banda simétrica e **sem limite de franquia de dados**, incluindo o fornecimento de **04 (quatro) endereços IP públicos fixos válidos, no bloco /29**.

14.2. A solução deverá contemplar a **instalação completa da infraestrutura necessária**, incluindo equipamentos, cabeamento, terminações ópticas, configurações e demais recursos técnicos indispensáveis para a disponibilização e funcionamento adequado do serviço.

14.3. A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos equipamentos necessários à operação do link**, bem como pela prestação de **suporte técnico especializado**, garantindo o funcionamento contínuo do serviço.

14.4. Considerando a necessidade de garantir maior confiabilidade e continuidade das atividades institucionais, o serviço deverá funcionar como **link secundário de contingência**, devendo ser fornecido por **rota física distinta da utilizada pelo link principal**, de modo a evitar indisponibilidade simultânea em caso de falhas na infraestrutura da rede.

14.5. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar **alta disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho na conectividade da Câmara Municipal**, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, legislativas e tecnológicas desenvolvidas pela instituição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar a **instalação e a prestação do serviço**, garantindo acesso às dependências da Câmara Municipal para execução dos serviços contratados.
- b.** Designar **servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/202



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- c. Prestar à contratada as **informações e esclarecimentos necessários** à adequada execução dos serviços.
- d. Comunicar à contratada, por meio do fiscal do contrato, **quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- e. Efetuar o **pagamento à contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a devida verificação da regular execução do serviço.
- f. Permitir o acesso dos **técnicos da contratada às instalações**, quando necessário para realização de manutenção, instalação ou suporte técnico, desde que devidamente identificados.
- g. Utilizar os serviços contratados **de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato**, zelando pela adequada utilização da infraestrutura disponibilizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada obriga-se a:

- a. Fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento o **serviço de acesso à Internet dedicada**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b. Disponibilizar **link de Internet em fibra óptica**, com velocidade de **1000 Mbps (mil megabits por segundo) de download e 1000 Mbps (mil megabits por segundo) de upload**, com garantia de banda simétrica e sem limitação de franquia de dados.
- c. Fornecer todos os **equipamentos, materiais e infraestrutura necessários** à instalação e funcionamento do serviço, responsabilizando-se por sua manutenção durante toda a vigência do contrato.
- d. Realizar **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço, sempre que necessário, sem custos adicionais para a Contratante.
- e. Disponibilizar **suporte técnico especializado**, com atendimento para registro de chamados **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.
- f. tender às solicitações de suporte técnico no **prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência**, adotando as providências necessár



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

- g. ias para a rápida solução de eventuais falhas ou interrupções do serviço.
- h. Garantir a **disponibilidade mínima do serviço**, conforme nível de serviço (SLA) estabelecido, assegurando estabilidade e qualidade da conexão.
- i. Nos casos em que se tratar de **link secundário de contingência**, garantir que o serviço seja fornecido por **rota física distinta da utilizada pelo link principal**, evitando indisponibilidade simultânea.
- j. Responsabilizar-se por eventuais **danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência da execução dos serviços.
- k. Manter, durante toda a vigência da contratação, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, em conformidade com a legislação vigente.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e que sejam mantidas as condições mais vantajosas para a Contratante, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

17.2. A empresa contratada deverá realizar a **instalação e ativação do serviço no prazo máximo de até 20 (vinte dias)**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

17.3. Após a instalação, o serviço deverá permanecer **disponível de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência do contrato, observando-se os níveis mínimos de qualidade e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

18.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na do fornecimento dos produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

18.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

19.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **CMAB**, e conter o número do empenho correspondente.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Fonte
15	01.031.0051.2301	3.3.90.40.00.00	1500

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

21.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, por se tratar de hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

21.2. A escolha da proposta mais vantajosa se dará com base no **menor preço global**, mediante realização de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha Detalhada dos Itens

23. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Armação dos Búzios, 23 de março 2026.

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
Ivana Fonseca dos Santos <i>Chefe de Divisão de Compras</i>	Victor de Almeida dos Santos <i>Presidente</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

ANEXO I

DESCRIÇÃO	UND	QTD	AVANÇA		CONNECT		HOPE'S FIBER INTERNET		COMPRASGOV.		PREÇO MÉDIO	
			TOTAL:	R\$ 30.720,00	TOTAL:	R\$ 33.600,00	TOTAL	R\$ 42.000,00	TOTAL	R\$ 54.009,12	TOTAL:	R\$ 40.082,28
			PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
Link de internet dedicado com 04 IP's (/29) e 1000x1000 MBps (Mil MBps de Dowload por Mil MBps de Upload, através de link de Fibra ótica, sem limite de transferencia de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.	1	12	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 4.500,76	R\$ 54.009,12	R\$ 3.340,19	R\$ 40.082,28